



LEI Nº. 1.147/ 2023.

"FICA INSTITUÍDO O "DIA MUNICIPAL DO AIRSOFT" NO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno, aprova e a Senhora Prefeita **SANCIONA** a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário oficial do município de Trindade-PE, O "dia Municipal do Airsoft" no município de Trindade-PE e da Outras providências.

Parágrafo único. O Dia municipal do Airsoft Acontecerá todo dia 21 do mês de março.

Artigo 2º - O "Dia Municipal do Airsoft" tem por objetivo promover a conscientização sobre a prática do esporte de Airsoft, sua importância para o desenvolvimento de habilidades físicas, mentais e sociais, bem como o respeito às normas e regulamentações pertinentes.

I - Na Semana que dita o Caput dessa Lei, será realizado atividades e amostras ao público de atividades esportivas voltadas ao Airsoft.

II - As atividades deverão ser conduzidas de acordo com as normas de segurança e legislação vigente, de forma a garantir a integridade física dos participantes e o cumprimento das regras do Airsoft.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com os praticantes de Airsoft e associações/clubes dedicados ao esporte, promoverão eventos e atividades alusivas ao "Dia Municipal do Airsoft" com o intuito de divulgar e fomentar a prática saudável do esporte no município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 9 DE
OUTUBRO DE 2023.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita de Trindade.

LEI Nº. 1.148/2023.

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 750.318,00 (setecentos e cinquenta mil trezentos e dezoito reais) na forma assim descrita:

1286	10.301.1003.2201.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - Emenda Indi	500.318,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
	659 001	AP - Emenda Individual	

02	35	02	Departamento de Esportes		
1287	27.812.1009.1020.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis para Prática c	250.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS			
	706 000	Transferência Especial da União			

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto pelas transferências de recursos através de transferências de Emenda Parlamentar Individual;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na forma assim descrita:

02	36	01	Fundo de Previdência do Município - FUMAP		
1284	09.272.1005.2084.0000	Encargos com Manutenção dos Serviços	27.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO			
	800 000	Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 3º - O crédito aberto será coberto pela anulação de dotação do orçamento conforme descrito abaixo:

02	36	01	Fundo de Previdencia do Município - FUMAP		
	1217	99.999.1005.2087.0000	Previdencia Eficiente		-27.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 01 00
		01	TESOURO		
		800 000	Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc		

Art. 4º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.096 de 30 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, aplicando o limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.105 de 08 de novembro de 2022;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita municipal

LEI Nº 1.149/2023.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DA INCIDÊNCIA DE MULTAS E JUROS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Trindade – REFIS, para regularização de créditos tributários junto ao Município, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

Art. 2º O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de regularização dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º em uma das seguintes modalidades:

- I. em parcela única com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;
- II. parcelado em até 12 (doze) parcelas, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e da mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2º Tratando-se de débitos tributários em cobrança judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 3º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 4º A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS implica:

- I. na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais parcelados;
- II. na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
- III. na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
- IV. aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;
- V. o cumprimento regular das obrigações relativas aos respectivos tributos do exercício corrente;
- VI. na impossibilidade de atraso no pagamento das parcelas de REFIS de exercícios anteriores.

Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de formulário próprio e distinto para cada tributo, que será disponibilizado pela Secretaria de Finanças e observará as seguintes previsões:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



- I. conterá a discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
- II. será assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e
- III. será instruído com:
 - a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, no caso das pessoas jurídicas;
 - c) instrumento de mandato, quando o pedido for apresentado por representante;
 - d) cópia do documento de identificação e do comprovante de residência do contribuinte e dos seus mandatários, bem como dos responsáveis pela gestão da empresa, no caso das pessoas jurídicas; e
 - e) comprovante de pagamento de primeira parcela ou da parcela única.

Parágrafo único – O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o estabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando pedido de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil, a ser anexado ao requerimento no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:

- I. o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de 01 (uma) parcela por mais de 90 (noventa) dias;
- II. o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- III. a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
- IV. a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
- V. a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante;
- VI. descumprimento dos incisos V e VI do artigo 3º.

Parágrafo Único – A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, e se for o caso, a automática execução dos débitos ou a continuidade da execução de dívidas já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.



Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 180 dias.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogá-lo, por decreto, por igual período.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal

LEI Nº 1.150/ 2023.

Dispõe sobre a Política de Apoio e Patrocínio da Administração Pública, para atletas, artistas, projetos, programas e eventos organizados por entidades desportivas, religiosa, sociais e culturais, define os modos de instrumentalização dos incentivos ao esporte, lazer, cultura, religiosa e assistência social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Exma. Sra. Helbe da Silva Rodrigues do Nascimento, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - Esta Lei visa estabelecer normas gerais sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município de Trindade, Estado do Pernambuco.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, cumpre destacar o significado empregado nos seguintes termos:

I - APOIO: fornecer meios que estimulam a prática esportiva, cultural, religioso, assistencial no âmbito social e de lazer, que não implicam desembolso financeiro direto,



disponibilizando apenas serviços ou recursos que já pertençam ou que tenham sido contratados pelo Município;

II - PATROCÍNIO: ato de realizar repasses financeiros ou aquisição de qualquer material, através de recursos dos cofres públicos, em favor de atletas, artistas, projetos, programas e eventos organizados por entidades desportivas, religiosas, sociais e culturais, custeando uma cota total ou parcial do orçamento previsto, desde que relacionados diretamente à prática esportiva, de lazer, cultural, religiosa e assistência social, que reverta em uma ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem, e, ou, de produtos e serviços do patrocinador ao projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;

III - OBJETIVOS DO PATROCÍNIO: apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade;

IV - PATROCINADOR: órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal;

V- PATROCINADO: pessoa física ou jurídica sem finalidade lucrativa beneficiária direta do patrocínio e signatário dos contratos celebrados com o patrocinador;

VI - PATROCÍNIO INCENTIVADO: é o projeto de patrocínio que já usufrui de outros incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal, e, ou, Municípios, devendo a sua formalização observar também o disposto na legislação pertinente ao incentivo concomitante ao patrocínio;

VI - CONTRAPARTIDA: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- a) Exposição da marca do patrocinador, e, ou, de seus produtos e divulgação do projeto;
- b) Iniciativas de natureza negocial, oriundas dessa associação;
- c) Autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;



d) Adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;

VII - CONTRATO DE PATROCÍNIO: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações

VIII - PREVISÃO DE ORÇAMENTO: planilha pela qual o requerente demonstrará, taxativamente, em quais gastos deseja obter o patrocínio, especificando os materiais/serviços, sua quantidade e seu valor de mercado.

IX - ATLETA: pessoa física, maior de 18 anos, que pratica regularmente qualquer tipo de esporte, apta a representar o município em eventos desportivos amadores ou profissionais, com residência fixa no Município de Trindade/PE, para os que pleiteiam patrocínio, há no mínimo 12 (doze meses) meses e os que pleiteiam apoio há no mínimo 06 meses;

X - ARTISTA: pessoa física, maior de 18 anos, que desenvolve atividades culturais, apta a representar o município em eventos culturais, com residência fixa no Município de Trindade, para os que pleiteiam patrocínio, há no mínimo 12 (doze meses) meses e os que pleiteiam apoio há no mínimo 06 meses;

XI - ENTIDADES DESPORTIVAS: organizações sem fins lucrativos, que tem a finalidade de apoiar e incentivar a prática esportiva e de lazer por meio da realização de eventos e projetos desportivos amadores ou profissionais, com sede no município, para os que pleiteiam patrocínio, há no mínimo 12 (doze meses) meses e que pleiteiam apoio há no mínimo 06 meses;

XII - ENTIDADES SOCIAIS: organizações sem fins lucrativos, que tem a finalidade de apoiar e incentivar atividades sociais de proteção a criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência, por meio da realização de programas e projetos sociais, com sede no município para os que pleiteiam patrocínio, há no mínimo 12 (doze meses) meses e os que pleiteiam apoio há no mínimo 06 meses;

XIII - ENTIDADES RELIGIOSAS: organizações sem fins lucrativos, que tem a finalidade de apoiar e incentivar atividades sociais de seus adeptos, por meio de eventos sociais, com sede no município para os que pleiteiam patrocínio, há no mínimo 12 (doze meses) meses e os que pleiteiam apoio há no mínimo 06 meses;

XIV - ENTIDADES CULTURAIS: organizações sem fins lucrativos, que tem a finalidade de apoiar e incentivar o desenvolvimento cultural do município, por meio de



programas, projetos e eventos culturais, com sede no município para os que pleiteiam patrocínio, há no mínimo 12 (doze meses) meses e os que pleiteiam apoio há no mínimo 06 meses;

XV - PROJETO: documento formal, que relata uma atividade, ou conjunto de atividades, cujo intuito é atender à necessidade de criação de um produto ou serviço exclusivo, cumprindo suas exigências de tempo, escopo e custo, composto de no mínimo Apresentação, Objetivos, Justificativa, ações previstas, plano de divulgação do patrocinador, contrapartida, currículo de atividades já realizadas e previsão orçamentária.

Art. 3º - O incentivo será realizado por meio de apoio ou patrocínio em favor de atletas, artistas, entidades culturais, desportivas, religiosas e sociais desde que, tenham prestado contas de projetos e/ou programas contemplados anteriormente, e cumprido a contrapartida com o Município, podendo ter a sua solicitação indeferida por falta de cumprimento desta exigência.

Art. 4º- Os pedidos de apoio e patrocínio deverão ser formulados junto à respectiva Secretaria os quais serão submetidos a procedimento formalizado nos termos desta Lei.

§ 1º - Projetos Esportivos deverão ser encaminhados para o Departamento de Turismo e Desporto;

§ 2º - Projetos Culturais e Projetos Religiosos deverão ser solicitados ao Departamento de Cultura;

§ 3º - Projetos Sociais deverão ser solicitados a Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º - O patrocínio poderá ser concedido caso o requerente cumpra todos os requisitos:

I - PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Ofício solicitação de patrocínio (conforme anexo I);
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado em nome próprio (com data de vencimento não anterior a dois meses), com o CEP, preferencialmente conta de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração de residência, que comprovará sua residência no município de Trindade/PE;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



- c) Anexar junto ao ofício informações sobre o projeto/programa/evento a ser patrocinado, contendo no mínimo: Apresentação, Objetivos, Justificativa, ações previstas, plano de divulgação do patrocinador, contrapartida, relatório das atividades executadas pelo patrocinado e previsão orçamentária;
- d) Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- e) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Declaração do proponente de que não é servidor, efetivo, comissionado ou contratado, do quadro da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Opcionalmente, poderá apresentar comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado devidamente assinado pelas partes;
- k) Declaração de Idoneidade.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Ofício solicitação de patrocínio (conforme anexo I);
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado em nome próprio (com data de vencimento não anterior a dois meses), com o CEP, preferencialmente conta de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração de residência, que comprovará sua residência no município de Trindade/PE;
- c) Anexar junto ao ofício informações sobre o projeto/programa/evento a ser patrocinado, contendo no mínimo: Apresentação, Objetivos, Justificativa, ações previstas, plano de divulgação do patrocinador, contrapartida, relatório das atividades executadas pelo patrocinado e previsão orçamentária;
- d) Cópia de documento oficial de identidade com foto do responsável pela pessoa jurídica;



e) Comprovante de regularidades do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pela pessoa jurídica;

f) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro do poder legislativo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Trindade/PE, no qual será celebrado o contrato de patrocínio, e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro diretor, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Município;

h) Certidão Negativa de Débitos Federais – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão de Regularidade do FGTS;

m) Opcionalmente poderá apresentar comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado devidamente assinado pelas partes;

n) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove, pelo menos 12 (doze) meses de atividade da organização da sociedade civil e que tenha sede no município de Trindade/PE, por mesmo período.

o) cópias autenticadas do estatuto social e última alteração;

p) Cópias da ata de eleição e posse da atual diretoria;

k) Declaração de Idoneidade.

§1º No caso de solicitação de patrocínio para participação em eventos esportivos, culturais, religiosos ou sociais, fora dos limites do município é obrigatório apresentar documentos que comprovem a existência do evento, bem como comprovar o respectivo envolvimento, participação ou convite ao patrocinado;

§2º Ao elaborar a Previsão de Orçamento, o favorecido deverá se balizar pelo valor de mercado dos itens elencados, observando o custo/benefício, em respeito ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;



§3º O favorecido não poderá utilizar os valores repassados em outras finalidades que não aquelas estabelecidas no Orçamento Previsto.

§4º O favorecido que receber patrocínio é obrigado a prestar contas com o Poder Público Municipal, no prazo de até 60 dias após a efetiva realização/participação do mesmo, por meio da respectiva Secretaria, após a realização dos gastos contidos na Previsão de Orçamento, apresentando os documentos comprobatórios que evidenciem o destino dado ao montante recebido do erário;

§5º No ato de prestação de contas serão analisados os documentos comprobatórios referentes às despesas realizadas com o montante recebido, e constatando-se que os valores repassados não foram completamente utilizados, o favorecido deverá efetuar a devolução do saldo remanescente aos cofres públicos;

§6º O patrocinado que deixar de apresentar a prestação de contas, ou tiver a mesma reprovada, deverá efetuar a devolução integral com as devidas correções dos valores, de acordo com a inflação, e no caso de não acontecer, fica o município autorizado a abrir processo administrativo e inscrever o patrocinado na dívida ativa, efetuando a cobrança pelo devido meio legal;

§7º Os valores repassados a título de patrocínio estão limitados à importância mínima de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projetos;

§8º Cada patrocinado, pessoa física ou jurídica, só poderá ser patrocinado com fundamento nessa Lei, uma vez por ano;

§9º Os Contratos de Patrocínio que versem sobre valores superiores aos previstos no parágrafo anterior, poderão ser formalizados por meio de convênios, que demandam autorização da Câmara Municipal de Trindade/PE, por Lei específica.

Artigo 6º - O apoio poderá ser concedido, caso o requerente atenda aos requisitos:

I - PARA PESSOAS FÍSICAS

a) Ofício solicitação de apoio (conforme anexo I);

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado em nome próprio (com data de vencimento não anterior a dois meses), com o CEP, preferencialmente conta de



água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração de residência, que comprovará sua residência no município de Trindade/PE;

- c) Anexar junto ao ofício lista taxativa com os itens/serviços postulados;
- d) Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- e) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Declaração do proponente de que não é servidor, efetivo, comissionado ou contratado, do quadro da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

II - PESSOA JURÍDICA:

a) Ofício solicitação de apoio (conforme anexo I);

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado em nome próprio (com data de vencimento não anterior a dois meses), com o CEP, preferencialmente conta de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração de residência, que comprovará sua residência no município de Trindade/PE;

c) Anexar junto ao ofício lista taxativa com os itens/serviços postulados;

d) Cópia de documento oficial de identidade com foto do responsável pela pessoa jurídica;

e) Comprovante de regularidades do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pela pessoa jurídica;

f) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro do poder legislativo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Trindade/PE, no qual será celebrado o contrato de patrocínio, e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro diretor, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Município;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove, pelo menos 12



(doze) meses de atividade da organização da sociedade civil e que tenha sede no município de Trindade/PE, por mesmo período.

- i) cópias do estatuto social e última alteração;
- j) Cópias da ata de eleição e posse da atual diretoria;

§1º — Os patrocinados que tencionem receber apoio do Poder Público Municipal, devem comprovar que possuem residência fixa no Município de Trindade há no mínimo 6 (seis) meses;

§2º — O apoio do Município de Trindade/PE poderá ser materializado na forma de:

- I – Na disponibilização de transportes para locomoção;
- II - Disponibilização de profissionais para a realização de projetos/eventos;
- III – Apoio logístico na realização de projetos ou eventos;
- IV – Disponibilização de estruturas para realização de eventos, tais como som, palco, luz, atração artística, segurança, hospedagem e alimentação temporária; ou ainda
- V - Doação de materiais permanente para uso exclusivo para o projeto/evento patrocinado, de consumo, e
- V - Doação de materiais de consumo para uso exclusivo para o projeto/evento patrocinado;

§3º No caso de solicitação de apoio para participação em eventos esportivos, culturais, religiosos ou sociais, fora dos limites do município é obrigatório apresentar documentos que comprovem a existência do evento, bem como comprovar o respectivo envolvimento, participação ou convite ao patrocinado;

§4º O favorecido não poderá utilizar o apoio disponibilizado em outras finalidades que não aquelas estabelecidas no formulário de solicitação;

§5º O favorecido que receber o apoio é obrigado a prestar contas com o Poder Público Municipal, no prazo de até 60 dias após a efetiva realização/participação do mesmo, por meio da respectiva Secretaria, apresentando relatório de execução do apoio;

§6º No ato de prestação de contas serão analisados os documentos comprobatórios referentes ao apoio recebido, e constatando-se irregularidades o patrocinado ficará impedido de receber apoio por meio desta lei por um período de 05 (cinco) anos;



§7º — Cada patrocinado, pessoa física ou jurídica, só poderá ser apoiado com fundamento nessa lei, no máximo duas solicitações por ano;

Art. 7º - Além de cumprir os requisitos elencados nos artigos 5º e 6º, a solicitação de apoio ou patrocínio formalizado junto ao Município de Trindade será submetida a uma análise técnica por parte de equipe destinado para tal, através de portarias de nomeação sem gratificação, acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira, atentando-se ainda aos critérios de conveniência e oportunidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, e a Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber.

Art. 8º - Os favorecidos com patrocínio ou com apoio deverão dar publicidade do ato, seja com uso do nome ou dos símbolos do Município de Trindade/PE em todos os materiais de divulgação bem como já autoriza o município o direito de uso da imagem do patrocinado e suas ações em material de divulgação da própria administração.

Parágrafo Único. Além do descrito no caput de artigo, obrigatoriamente todos os patrocinados deverão assinar as peças de divulgação, escrita, falada, por vídeo ou imagem com o seguinte texto: **ESTE PROJETO É PATROCINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE (Nome da Secretaria que está apoiando ou patrocinando);**

Art. 9º - Os patrocinadores deverão pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e nas seguintes premissas:

- I - Isonomia e coerência na gestão dos patrocínios;
- II - divulgação sistemática das políticas, diretrizes e normas de acesso ao apoio ou patrocínio;
- III - promoção da cidadania e do desenvolvimento humano;
- IV - respeito à diversidade étnica e cultural;
- V - sustentabilidade e responsabilidade social;
- VI - desdobramento educacional;
- VII - promoção do Município de Trindade;



VIII - adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública com base em critérios objetivos;

IX - respeito aos direitos humanos;

X - construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

XI - repúdio a todas as formas de discriminação e respeito ao Estado Laico;

XII – Promoção e desenvolvimento esportivo e de lazer;

Art. 10 - Deverão ser valorizados e estimulados os patrocínios que:

I - Promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;

II - Apresentem preocupação com a preservação do meio ambiente, mediante emprego de materiais reciclados, recicláveis, ecoeficientes e biodegradáveis, baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de gases poluentes;

III - promovam a inovação, o desenvolvimento regional sustentável e a geração de emprego e renda para a população local;

IV - Estimulem a prática de atividades físicas, culturais, religiosas e socioeducativas.

Art. 11 - O Patrocínio será realizado por meio do Contrato de Patrocínio e o apoio será realizado por meio do Contrato de Cooperação, devendo a administração regulamentar via decreto o período e prazos para recebimento de solicitações, no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 12- As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de recursos as verbas de orçamento:

02. Poder Executivo;

35. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

02. Departamento de Esportes;

27.812.1009.2051.0000. Funcional Programática;

03. Departamento de Cultura;e,

13.392.1009.2049.0000. Funcional Programática.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.151/2023

EMENTA: CRIA INCENTIVO ADICIONAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Criado, no âmbito da Administração Pública Municipal o Incentivo Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, desde que seja repassada parcela adicional no último trimestre de cada ano, a qual será calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no SCNES no mês de novembro do ano vigente, em conformidade com a Lei Federal nº12,294, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à execução da presente Lei, estão previstos orçamentariamente e terão como fonte, valores específicos repassados pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal

PORTARIA GAB Nº 685/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **LUANA NATALIA HOLANDA SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade/RG nº 9.482.396 – SDS/PE e do CPF/MF nº 147.057.364-43, do Cargo em Comissão de **DIRETORA I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 686/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **JULIANA GOMES CARNEIRO ARAUJO AMARAL**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade/RG nº 6.550.962 – SSP/PE e do CPF/MF nº 054.313.804-60, do Cargo em Comissão de **DIRETORA I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 687/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **PAULO RENATO DELMONDES FELIX**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 6718679 – SDS/PE e do CPF/MF nº 044.702.994-05, do Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 688/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO LAIRTON TEXEIRA REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 8377213 – SDS/PE e do CPF/MF nº 098.964.344-17, do Cargo em Comissão de **FISCAL DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 689/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **SANDRA MARIA SILVA PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade/RG nº 5.734935 – SDS/PE e do CPF/MF nº 974519591-04, do Cargo em Comissão de **FISCAL DISTRITAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 690/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **EDEMILSON BENICIO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 6.718191 – SDS/PE e do CPF/MF nº 032.008.534-17, do Cargo em Comissão de **FISCAL DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 691/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO GUILHERME DA SILVA DELMONDES** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 9987674 – MTE/PE e do CPF/MF nº 113.770.364-48, do Cargo em Comissão de **FISCAL DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 692/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ NILTON DE SOUSA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 4.639.041 SDS/PE e do CPF/MF nº 019.802.854-70, do Cargo em Comissão de **FISCAL DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 693/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **JOCILENE DE SOUZA BORGES TEOFILU**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade/RG nº 11.392.304 SDS/PE e do CPF/MF nº 947.129.301-44, do Cargo em Comissão de **FISCAL DISTRITAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 694/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO NUCIÊR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 5.517.400 SDS/PE e do CPF/MF nº 025.287.874-48, do Cargo em Comissão de **FISCAL DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 695/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ NICKIDOGAS DE SOUSA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 9081764 SDS/BA e do CPF/MF nº 014.504.914-05, do Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Finanças, lotado no Departamento de Tributos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.



HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 696/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOÃO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 5512021 SSP/PE e do CPF/MF nº 680.083.504-82, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE PARTAMENTO, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 697/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ADRIANA DA SILVA DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade/RG nº 5474766 PC/PA e do CPF/MF nº 801.034.212-20, do Cargo em Comissão de **DIRETORA II**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 698/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ JAIRO DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 2004032088870 – SSP/PE e do CPF/MF nº 074.574.884-80, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 699/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **DAMIÃO ANTONIO EUFRAZIO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 3618004 – SSP/PE e do CPF/MF nº 628.269.484-15, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração, lotado na Sede da Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 700/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **DARIO VIANA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 38240 – PM/PE e do CPF/MF nº 681.804-78, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 701/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JORGE FERNANDO ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 7.248.661 SDS/PE e do CPF/MF nº 074.849.264-00, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal



PORTARIA GAB Nº 702/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO DOMINGOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 4979128SSP/PE e do CPF/MF nº 680.088.564-91, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 703/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JONAS UBIRATAN DE SUSA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 6506033 SSP/PE e do CPF/MF nº 044.294.884-01, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 705/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA REGINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade/RG nº 3.198.563 SSP/PE e do CPF/MF nº 712.849.824-91, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 706/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **WALESON MACÊDO FULCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 9.611.539 SDS/PE e do CPF/MF nº 121.334.904-42, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 707/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CLEITON DE FREITAS ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 8.773.156 SDS/PE e do CPF/MF nº 099.220.274-45, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 708/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ROMILDO FERREIRA SERAFIM**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 7.825.519 SDS/PE e do CPF/MF nº 075.120.534-60, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 709/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARCONISETE PEREIRA LEITE**, brasileira, casado, portadora da carteira de identidade/RG nº 2.710.474.09 SSP/SP e do CPF/MF nº 170.736.168-14, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, com lotação na Biblioteca Municipal de Trindade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 710/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA DELMONDES**, brasileiro, portador da carteira de identidade/RG nº 2007032006924 SSP/PE e do CPF/MF nº 077.569.334-76, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07
DE NOVEMBRO DE 2023.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 711/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CARLOS CHESMA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade/RG nº 4524384 SSP/PE e do CPF/MF nº 704.863.304-06, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07
DE NOVEMBRO DE 2023.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 712/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CICERO CAVALCANTE TAVARES**, brasileiro, portador da carteira de identidade/RG nº 7605596 SDS/PE e do CPF/MF nº 064.721.674-43, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 713/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade/RG nº 20184 MT/PE e do CPF/MF nº 096.824.434-31, do Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 07
DE NOVEMBRO DE 2023.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 715/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA ELINETH DA SILVA PEREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade/RG nº 3370947 SDS/PE e do CPF/MF nº 530.287.084-34, do Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 08
DE NOVEMBRO DE 2023.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 717/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 1º **EXONERAR** o(a) Sr.(a) **HELDO JOAQUIM DE SÁ**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 8.807.022 SDS/PE e do CPF/MF nº 107.322.744-86, do Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 719/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o(a) Sr.(a) **KELLY ELAINE MIRANDA SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 6.210.322 SSP/PE e do CPF/MF nº 049.620.964-78 do Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PORTARIA GAB Nº 719/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o(a) Sr.(a) **KELLY ELAINE MIRANDA SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 6.210.322 SSP/PE e do CPF/MF nº 049.620.964-78 do Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 721/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o(a) Sr.(a) **SOELI PEREIRA DO NASCIMENTO AMORIM**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 4.947.144 SDS/PE e do CPF/MF nº 983.796.404-97 do Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 722/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o(a) Sr.(a) **JACÓ FARIAS DE NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 8.189.213 SDS/PE e do CPF/MF nº 112.382.964-08, do Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.747.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.747.000,00
02	30	02	Secretaria Municipal de Administração	
	45	04.122.1002.2188.0000	Gestão Eficiente e Responsável	125.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	46	04.122.1002.2188.0000	Gestão Eficiente e Responsável	35.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	50	04.122.1002.2188.0000	Gestão Eficiente e Responsável	80.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	60	04.122.1002.2188.0000	Gestão Eficiente e Responsável	51.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	30	04	Secretaria Municipal de Finanças	
	82	04.123.1002.1012.0000	Gestão Eficiente e Responsável	320.000,00
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	30	05	Secretaria Municipal de Governo	
	146	02.062.1002.2083.0000	Gestão Eficiente e Responsável	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160
11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	30	05	Secretaria Municipal de Governo			
158	02.062.1002.2083.0000	Gestão Eficiente e Responsável		30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
163	04.122.1002.2010.0000	Gestão Eficiente e Responsável		10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
179	04.122.1002.2011.0000	Gestão Eficiente e Responsável		5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	30	13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
266	15.122.1007.2189.0000	Construindo uma Cidade para Todos		100.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
280	15.122.1007.2189.0000	Construindo uma Cidade para Todos		170.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
303	15.451.1007.2077.0000	Construindo uma Cidade para Todos		16.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
314	15.452.1007.2079.0000	Construindo uma Cidade para Todos		110.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO				
	751 000	Contribuição Custeio Serv.Ilum.Pub.COSIP				
02	30	21	Secretaria Municipal de Agricultura			
417	23.605.1006.2057.0000	Cidade Competitiva		1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 01 00		
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	30	21	Secretaria Municipal de Agricultura				
	420	23.605.1006.2057.0000	Cidade Competitiva		8.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	404	20.606.1007.2192.0000	Construindo uma Cidade para Todos		5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde				
	449	10.301.1003.2096.0000	Pacto Pela Saúde		200.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		604 000	Transferências ACS				
	472	10.301.1003.2098.0000	Pacto Pela Saúde		8.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde				
	478	10.301.1003.2102.0000	Pacto Pela Saúde		20.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde				
	501	10.301.1003.2151.0000	Pacto Pela Saúde		10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	506	10.301.1003.2190.0000	Pacto Pela Saúde		67.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde				
	524	10.301.1003.2195.0000	Pacto Pela Saúde		60.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	579	10.302.1003.2104.0000	Pacto Pela Saúde		80.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde				
	623	10.302.1003.2196.0000	Pacto Pela Saúde		4.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	650	10.304.1003.2110.0000	Pacto Pela Saúde		10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde				
02	32	01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social				
	693	08.122.1004.2115.0000	Cidade Acolhedora		12.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	705	08.122.1004.2115.0000	Cidade Acolhedora		1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	706	08.122.1004.2115.0000	Cidade Acolhedora		12.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	750	08.243.1004.2121.0000	Cidade Acolhedora		150,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS				
	775	08.243.1004.2162.0000	Cidade Acolhedora		250,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS				
	781	08.243.1004.2165.0000	Cidade Acolhedora		3.700,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS				
	784	08.243.1004.2165.0000	Cidade Acolhedora		100,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	32	01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social		
784	08.243.1004.2165.0000	Cidade Acolhedora		100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS			
809	08.243.1004.2170.0000	Cidade Acolhedora		150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS			
809	08.243.1004.2170.0000	Cidade Acolhedora		250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS			
809	08.243.1004.2170.0000	Cidade Acolhedora		600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS			
02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
962	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro		180.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 01	00
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
963	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro		10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01	00
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
974	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro		358.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 01	00
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
1001	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro		385.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1004	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro		85.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação			
1007	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro		365.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos				
1008	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro		3.000,00		
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R.: 1 05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos				
1021	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro		33.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 01	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1023	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro		12.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 01	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1047	12.361.1008.2143.0000	Educar para o Futuro		185.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 02	00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	571 000	Transf.Estado Conv.Instr.Cong - Educação				
1057	12.365.1008.1016.0000	Educar para o Futuro		373.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 01	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1065	12.365.1008.2040.0000	Educar para o Futuro		23.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos				
1069	12.365.1008.2040.0000	Educar para o Futuro		10.000,00		
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R.: 1 05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos				
1072	12.365.1008.2041.0000	Educar para o Futuro		7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
	1104	12.365.1008.2197.0000	Educar para o Futuro	85.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		542 000	Transf. do FUNDEB - Compl. União - VAAT		
02	35	02	Departamento de Esportes		
	1136	27.812.1009.2051.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte	3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1139	27.812.1009.2051.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte	2.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	35	03	Departamento de Cultura		
	1160	13.392.1009.2048.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte	1.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1182	13.392.1009.2182.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p>					
<p>Anulação:</p>					
02	30	04	Secretaria Municipal de Finanças		
	118	04.123.1002.2025.0000	Gestão Eficiente e Responsável	-7.000,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	30	05	Secretaria Municipal de Governo		
	178	04.122.1002.2011.0000	Gestão Eficiente e Responsável	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	30	05	Secretaria Municipal de Governo					
181	04.122.1002.2012.0000	Gestão Eficiente e Responsável		-5.000,00				
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
191	08.244.1004.2199.0000	Cidade Acolhedora		-5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	02	00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
	661 000	FEAS - Transferências do Estado						
208	26.782.1007.2074.0000	Construindo uma Cidade para Todos		-60.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
208	26.782.1007.2074.0000	Construindo uma Cidade para Todos		-46.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
02	30	11	Secretaria de Indústria, Comercio e Mineração					
228	22.661.1006.2065.0000	Cidade Competitiva		-2.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
240	22.665.1006.2193.0000	Cidade Competitiva		-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
255	23.691.1006.2069.0000	Cidade Competitiva		-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
263	23.691.1006.2070.0000	Cidade Competitiva		-70.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
02	30	13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços					
275	15.122.1007.2189.0000	Construindo uma Cidade para Todos		-30.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	02	00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
	750 000	Contrib. Interven. Domin.Econom. - CIDE						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	30	13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços				
288	15.451.1007.1038.0000		Construindo uma Cidade para Todos		-50.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	701	000	Outras Transf. Conv/Instru.Cong.- Estado				
289	15.451.1007.1038.0000		Construindo uma Cidade para Todos		-452.200,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	700	000	Outras Transf. Conv/Instru.Congen.-União				
311	15.452.1007.2078.0000		Construindo uma Cidade para Todos		-1.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	31	00	Fundo Municipal de Saúde				
428	10.301.1003.2201.0000		Pacto Pela Saúde		-57.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	659	001	AP - Emenda Individual				
429	10.301.1003.2203.0000		Pacto Pela Saúde		-60.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	659	002	AP - Emenda Relatoria				
02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde				
440	10.128.1003.2091.0000		Pacto Pela Saúde		-1.000,00		
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
441	10.128.1003.2091.0000		Pacto Pela Saúde		-1.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
442	10.128.1003.2091.0000		Pacto Pela Saúde		-1.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
443	10.301.1003.1045.0000		Pacto Pela Saúde		-18.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde		
444	10.301.1003.1046.0000	Pacto Pela Saúde	-120.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
445	10.301.1003.1047.0000	Pacto Pela Saúde	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
488	10.301.1003.2102.0000	Pacto Pela Saúde	-200.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde			
02	32	01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social		
690	08.122.1004.1058.0000	Cidade Acolhedora	-12.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
707	08.122.1004.2115.0000	Cidade Acolhedora	-122.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
713	08.122.1004.2116.0000	Cidade Acolhedora	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
735	08.243.1004.2119.0000	Cidade Acolhedora	-2.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	660 000	Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS			
02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
953	04.122.1008.2185.0000	Educar para o Futuro	-1.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
955	04.122.1008.2185.0000	Educar para o Futuro	-6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação					
957	04.122.1008.2186.0000	Educar para o Futuro			-1.000,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00		
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
984	12.361.1008.1013.0000	Educar para o Futuro			-50.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00		
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
985	12.361.1008.1014.0000	Educar para o Futuro			-50.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00		
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
994	12.361.1008.2033.0000	Educar para o Futuro			-10.000,00			
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1010	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro			-20.000,00			
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	05	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1020	12.361.1008.2037.0000	Educar para o Futuro			-3.000,00			
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	05	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1032	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro			-243.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1038	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro			-1.298.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1039	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro			-300.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação				
1042	12.361.1008.2142.0000		Educar para o Futuro			-40.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	553	000	Progr. Nac.de Apoio Transp.Escolar-PNATE				
1058	12.365.1008.1016.0000		Educar para o Futuro			-293.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos				
1060	12.365.1008.1017.0000		Educar para o Futuro			-100.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos				

Anulação (-)

-3.747.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
032.647.624-55

TRINDADE, 16 de outubro de 2023



DECRETO MUNICIPAL Nº 070 /2023

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo em todo o Território Municipal, no dia 27 de outubro de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETAR:

Art. 1º Ponto facultativo, em todo o Território Municipal, no dia 27 de Outubro de 2023 (Sexta-Feira), não havendo expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público, como segurança, hospital, licitação e limpeza pública.

Art. 2º caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
24 DE OUTUBRO DE 2023

HELBE DA SILVA
RODRIGUES

NASCIMENTO:03264762455

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2023.10.25 12:21:21 -03'00'





DECRETO N.º 71 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a requisição administrativa de bens moveis, estruturas, equipamentos e congêneres de propriedade ou responsabilidade da empresa Happy Estruturas e Serviços EIRELI – EPP, diante da urgência e necessidade de manutenção do evento Expogesso 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 5º, inciso XXV da Constituição Federal;

Considerando a decisão judicial no Processo n.º 0001454-10.2023.8.17.3510 proferida pelo MM. Juízo da Vara única de Trindade que determinou a suspensão cautelar do contrato administrativo n.º 020/2023;

Considerando o cumprimento da decisão e suspensão do contrato, até ulterior decisão da justiça;

Considerando o risco iminente de grave dano ao Município de Trindade-PE com a suspensão da Expogesso 2023 para, a administração e administrados em razão do passivo judicial e administrativo;

Considerando a importância da Expogesso para o cenário econômico do Município de Trindade-PE e o fomento ao desenvolvimento econômico do polo gesseiro;

Considerando que a Empresa permissionária dos espaços públicos já iniciou a montagem dos equipamentos para a realização de shows e outros eventos;

Considerando que o cancelamento do evento acarretará danos com o com multas contratuais, as empresas expositoras e turistas;

Considerando o passivo com ingressos já comercializados com espaços públicos e distribuição de bebidas entregues aos barraqueiros para comercialização no pátio de eventos;

Considerando a necessidade de subscrição de requerimentos para a fiscalização e legalidade do evento já formalizados;

Considerando o perigo coletivo a população, aos comerciantes locais e regionais já cadastrados e informais;





Considerando a ocupação de todos os hotéis, pousadas e congêneres na região;

Considerando que ano passado a roda de negociações movimentou mais de 40 milhões em negócios fomentado pelos eventos festivos;

Considerando a autonomia do Município de Trindade para a realização da gestão de espaços públicos de sua titularidade e a realização de eventos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, nos termos do presente Decreto, a requisição administrativa pelo Poder Executivo de Trindade de todos os equipamentos, bens moveis e estruturas já montadas e aquelas pendentes de montagem referente ao palco, som, iluminação, grades, divisórias, banheiros químicos e todos os demais bens necessários para a manutenção e realização do evento marcado para os dias 26 a 29 de outubro, no pátio de eventos da Expogesso 2023 de propriedade ou responsabilidade da empresa Happy Estruturas e Serviços EIRELI – EPP, enquanto durar a necessidade dos serviços ora requisitados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação informará, através de ofício aos órgãos de controle e fiscalização o objeto da presente requisição, bem como a responsabilidade pela gestão do evento.

Art. 2º. Fica determinado a comissão do evento (Portaria n.º 620/2023), o Fundo Municipal de Educação e as demais Secretarias responsáveis pelo desenvolvimento econômico, cultura, turismo, meio ambiente e obras sobrescrever todos os requerimentos administrativos já formalizados por terceiros para a continuidade de pedidos de autorização, fiscalização e congêneres.

Art. 3º. Fica determinado aos órgãos Municipais convocar todos os servidores de áreas técnicas para apresentação na sede da prefeitura a partir das 14h desta quarta-feira (25 de outubro) para assumir postos de trabalhos no evento.

Art. 4º. Diante do risco iminente e a decisão judicial já citada e a ocorrência de urgência e emergência fica autorizada a utilização das disposições da Lei n.º 8.666/93, no que couber para garantir a continuidade do evento.

Art. 5º A requisição administrativa não implica constituição de vínculo de qualquer natureza (estatutário, temporário ou celetista) com a Administração Pública.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Art. 7º A requisição vigorará pelo prazo de 04 (quatro) dias, que poderá ser prorrogado ou antecipadamente encerrado, unilateralmente pelo Poder Público, caso cesse a necessidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita de Trindade





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1114

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$16.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				16.500,00
02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde	
	1236	10.301.1003.2190.0000	Pacto Pela Saúde	16.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde	
	1235	10.305.1003.2163.0000	Pacto Pela Saúde	-16.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		602 000	Bloco Man. Ações Serv.Pub.Saúde COVID-19	

Anulação (-) -16.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
032.647.624-55

TRINDADE, 31 de outubro de 2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 114, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

DECRETO Nº 074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa O Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Trindade - PE e dá outras providências.

A prefeira do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO e A secretária municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a Sra. MARIA EDILENE ARAÚJOS DOS REIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO haver recebido da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e endossado pela comissão responsável, o resultado final classificatório do Processo Seletivo realizado por força do edital Nº 001/2023 de 18 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no referido Edital e depois de concluída todas as etapas do Processo Seletivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado, para que surtam seus devidos e jurídicos efeitos, o Resultado Final classificatório do Processo Seletivo referente ao Edital Nº 001/2023 realizado sob total responsabilidade da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório em anexo passando a fazer parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. A referida homologação é para composição do banco de gestores ao cargo de diretor junto ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE).

Art. 2º. A convocação para nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita através de edital a ser publicado no átrio da secretaria municipal de educação,

📍 Rua Presidente Dutra, S/N, Centro CEP 56.250-000, TRINDADE-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03
E-MAIL: seduc.trindade@gmail.com



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

contendo o prazo e o local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 3º. Na mesma fase de chamamento será ofertado à relação nominal, contendo todas as exigências legais a serem cumpridas pelos candidatos aprovados e classificados para o pretendido ingresso no serviço público, devendo apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Trindade (PE) junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 dias úteis após a data de convocação.

Art. 4º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, por ato do Legislativo Municipal para atender o interesse público da administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 10 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal

RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIOCARGO: DIRETOR (CÓDIGO: DIR) 1º, 1000006, EDIENE SOUZA DO NASCIMENTO, 77.00 /2º, 1000008, ELENALVA RODRIGUES CARVALHO DE QUEIROZ, 75.00 /3º, 1000005, QUIRLANDIA PAULINO DE SOUSA REIS, 73.50 /4º, 1000007, JOSENILDA GOMES DE OLIVEIRA, 64.50 /5º, 1000013, ANTONIO SILVA VIEIRA, 54.00.